CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 31, DE 2014

Apresentada em: 4.8.2014
Aprovada em: 4.8.2014
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada às Secretárias Municipais de Saúde e de Educação, Júlia Oliveira e Adriana Maria de Sousa Borges, respectivamente, solicitando o desenvolvimento de programa de oftalmologia nas escolas da rede municipal de ensino, destinado a oferecer aos alunos triagem visual, exame médico-oftalmológico, encaminhamento para tratamento adequado, ações de prevenção de doenças oculares e fornecimento de óculos e lentes, conforme o caso.

JUSTIFIÇAÇÃO

Na idade escolar, cerca de 20 a 25% de crianças apresentam algum tipo de problema ocular, como miopia e estrabismo.

Certos distúrbios oculares, se não descobertos e tratados prococemente, podem ser causa de problemas permanentes e irreversíveis.

Infelizmente, entre as crianças que iniciam a vida escolar, poucas receberam um exame ocular profissional.

Os problemas visuais prejudicam a aprendizagem do aluno. Comprovadamente, os principais motivos de retenção escolar têm relação direta com problemas de saúde, principalmente oftalmológicos.

Deste modo, é necessária a realização de programa de oftalmologia nas escolas municipais para prevenção, promoção e atenção à saúde visual dos alunos.

Esse programa pode, até mesmo, ser executado mediante adesão ao Programa Saúde Escolar -PSE, desenvolvido pelos Ministério da Educação e da Saúde, que compreende, entre suas ações, a avaliação oftalmológica.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2014.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Vereador

DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Vereador